



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**Estado de São Paulo**

**"Cidade Ilustre"**

**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.225/2020 - Em 30 de Novembro de 2020.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.**

**RITA DE CÁSSIA GOMES PEREIRA**, Prefeita Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, artigo 17, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 153/2019 e, artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 154/2019, de 22 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) nas respectivas dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
18	02.30.01	04.122.0101.2101	3.3.90.39	01	2.000,00
89	02.34.02	04.123.0101.2113	3.1.90.11	01	4.000,00
116	02.35.01	15.452.0105.2107	3.1.90.94	01	8.500,00
120	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	25.000,00
181	02.37.01	12.361.0102.2020	3.3.90.39	01	50.000,00
194	02.37.01	12.365.0102.2102	3.1.90.11	01	67.000,00
234	02.38.02	10.301.0103.2116	3.1.90.11	05	61.000,00
249	02.38.03	10.301.0103.2117	3.1.90.11	05	12.000,00
322	02.39.01	08.244.0106.2109	3.1.90.94	01	4.500,00
325	02.39.01	08.244.0106.2109	3.3.90.39	01	12.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
15	02.30.01	04.122.0101.2101	3.3.71.70	01	2.000,00
96	02.34.03	04.123.0101.2114	3.1.90.11	01	4.000,00
113	02.35.01	15.452.0105.2107	3.1.90.11	01	8.500,00
123	02.35.01	15.452.0105.2107	4.4.90.52	01	25.000,00
166	02.37.01	12.361.0102.1006	4.4.90.51	01	30.000,00
190	02.37.01	12.363.0102.2133	3.3.90.48	01	20.000,00
210	02.37.02	12.361.0102.2103	3.1.90.11	02	67.000,00
233	02.38.02	10.301.0103.2116	3.1.90.11	01	61.000,00
248	02.38.03	10.301.0103.2117	3.1.90.11	01	12.000,00
319	02.39.01	08.244.0106.2109	3.1.90.11	01	4.500,00
327	02.39.01	08.244.0106.2109	3.3.90.48	01	12.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de novembro de 2020.

**RITA DE CÁSSIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**